



Estado de Mato Grosso  
Prefeitura Municipal de Nova Xavantina

**PROJETO DE LEI MUNICIPAL N.º 77/2021**

*Autoriza o Poder Executivo Municipal firmar convênio e dá outras providências.*

**O Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênio no valor de R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais), divididos em 3 (três) parcelas mensais e sucessivas de R\$ 1.500,00 (hum mil e quinhentos reais) com a **Associação Amigos de Quatro Patas de Nova Xavantina - MT**, inscrita no CNPJ sob o n.º 41.303.820/0001-20.

*Parágrafo único.* O Convênio de que trata o *caput* deste artigo, terá vigência até 31/12/2021, podendo ser prorrogado por mais 1 (um) ano.

**Art. 2º** Havendo desequilíbrio nas receitas do município, de modo a minimizar a arrecadação, poderá o Executivo Municipal, de acordo com conveniência administrativa e financeira, rescindir o convênio de que trata a presente lei.

**Art. 3º** As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias previstas no Orçamento Anual do município.

**Art. 4º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 5º** Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 6 de outubro de 2021

**João Machado Neto – João Bang**  
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE N. XAVANTINA-MT  
Recebi em 29/10/2021  
As 08 horas e 44 minutos, entregue  
Por Idai Altair Subscritor  
Eu \_\_\_\_\_